



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

APROVADO EM DUAS VOTAÇÕES  
1ª VOTAÇÃO 04 / 08 / 2022  
2ª VOTAÇÃO 04 / 08 / 2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE

MENSAGEM Nº 029/2022

Senhor Presidente,

Honra-nos submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que Fixa o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, e dá outras providências.

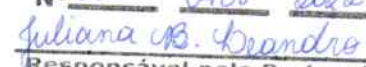
O Projeto de Lei anexo visa adequar o piso dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias ao que foi estabelecido na Emenda Constitucional 120/2022.

Ao tempo em que reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração, extensiva a seus dignos pares, esperamos a aprovação da matéria anexa.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 03 de agosto de 2022.

  
JOSE VANDERLEY NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR MARCO ANTONIO DE ARAUJO BICA JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova  
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE.  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO  
Nº 238 0408 2022  
  
Responsável pelo Protocolo



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

PROJETO DE LEI Nº 041/2022.

**Fixa o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências**


**A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, decreta:**

**Art. 1º** O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fica fixado em R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** Fica revogado art. 7º da Lei nº 2.059, de 11 de fevereiro de 2.022.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de maio de 2022.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 03 de agosto de 2022.**

  
**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

Vistos etc.,

O Requerimento em análise preenche os requisitos regimentais e jurídicos, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 80 do Diploma Regimental.

É o Parecer. - S.M.J.


M. Nova/CE, em 04 de Agosto de 2022.

  
PAULO SUDERLAN RAULINO GIRÃO  
Procurador Jurídico - CMMN

## REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CEARÁ.

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA  
Em 04 de Agosto de 2022.

  
Lúcia Gleidevania Rabelo  
1ª Secretária da CMMN

**REQUER, conforme Regimento Interno desta Casa, seja apreciado e concedida a urgência na tramitação da Mensagem nº 029/2022 - Projeto de Lei nº 041/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa adequar o piso dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias, visto que trata do vencimento destes, matéria que exige urgência por se tratar de verba de caráter alimentar, na forma que indica.**

Diante disso, o Vereador infra assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer a Vossa Excelência, antes ouvido o Plenário, que este Poder possa viabilizar o pleito que ora se apresenta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Morada Nova em 04.08.2022.

  
Hilmar Sérgio Pinto da Cunha  
- Vereador, Requerente -

